



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



**Requerimento Nº 299/2026**

**EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAETANO PEDRO MANARA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MURAYAMA IV (QUADRA “M” – ÁREA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS I – ETE) – REGIÃO NORTE.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi Mirim, bem como às Secretarias Municipais competentes, para que encaminhem a esta Casa de Leis as seguintes informações acerca do terreno de propriedade municipal localizado na Rua Caetano Pedro Manara, Loteamento Residencial Murayama, identificado como Quadra “M” – Área Equipamentos Comunitários I – ETE, situado ao lado do acesso ao estacionamento dos fundos do Hospital 22 de Outubro:

1. Qual a destinação atualmente atribuída ao terreno público localizado na Rua Caetano Pedro Manara, identificado como Quadra “M” – Área Equipamentos Comunitários I – ETE?
2. Existe projeto, programa, estudo técnico ou planejamento em andamento para utilização da área? Em caso positivo, informar detalhadamente a finalidade pretendida, os órgãos envolvidos, o estágio de desenvolvimento do projeto e o respectivo cronograma de execução.
3. Qual a finalidade da construção existente no local e qual a situação atual da referida edificação? Informar se a estrutura encontra-se em condições de uso, abandonada, desativada ou sem destinação definida.
4. A Administração Municipal possui conhecimento sobre relatos de utilização da construção por pessoas em situação de rua, usuários de drogas ou terceiros não autorizados? Em caso positivo, informar quais providências foram adotadas.
5. Foram registradas ocorrências policiais, reclamações de moradores, solicitações de fiscalização ou outros registros relacionados ao local nos últimos 24 meses? Em caso positivo, informar as providências adotadas pela Administração Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



6. Quais medidas de segurança, fiscalização e monitoramento são atualmente realizadas no terreno e na construção existente, incluindo rondas da Guarda Civil Municipal, fiscalização de posturas, cercamento, iluminação ou outras ações preventivas?
7. Há previsão de realização de serviços de limpeza, cercamento, revitalização, recuperação, demolição ou qualquer outra intervenção no terreno ou na construção existente? Em caso positivo, informar o cronograma previsto.
8. Considerando a localização estratégica da área, nas proximidades do Hospital 22 de Outubro, existe estudo ou planejamento para utilização do imóvel em benefício dos serviços públicos municipais ou para implantação de equipamentos de interesse coletivo?
9. Considerando que a área foi originalmente destinada à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), qual a situação atual dessa finalidade e quais os motivos que levaram à não utilização do imóvel para esse propósito?
10. Tendo em vista que a área passou a integrar o patrimônio municipal nos termos do art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.600/2008, qual a destinação definitiva pretendida pelo Município para o imóvel e qual o prazo estimado para sua efetiva utilização?

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos acerca da situação do terreno público localizado na Rua Caetano Pedro Manara, no Loteamento Residencial Murayama, identificado como Quadra “M” – Área Equipamentos Comunitários I – ETE, situado ao lado do acesso ao estacionamento dos fundos do Hospital 22 de Outubro.

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.600, de 16 de dezembro de 2008, que aprovou o Loteamento Residencial Murayama, as áreas localizadas nas Quadras “M” e “N” foram originalmente destinadas à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). O mesmo ato normativo estabeleceu que, caso não houvesse a utilização dessas áreas para a finalidade prevista, os respectivos terrenos passariam a integrar o patrimônio do Município de Mogi Mirim.

Diante disso, torna-se necessário esclarecer qual a destinação atualmente atribuída ao imóvel, bem como verificar se existe planejamento para sua utilização em benefício da coletividade, considerando sua localização estratégica e seu potencial para atendimento de demandas de interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



Além disso, moradores das imediações relatam preocupação com as condições do local, especialmente em razão da existência de uma construção aparentemente abandonada, a qual, segundo informações recebidas, estaria sendo eventualmente utilizada por pessoas em situação de rua e/ou usuários de drogas.

Tal situação pode representar riscos à segurança da vizinhança, favorecer atos de vandalismo, descarte irregular de resíduos, degradação do patrimônio público e outras ocorrências que impactam negativamente a qualidade de vida dos moradores do entorno.

Dessa forma, as informações solicitadas permitirão ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória, acompanhando as medidas adotadas pelo Executivo Municipal para garantir a adequada utilização, preservação e segurança da área pública em questão.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de junho de 2026.**

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**  
**VEREADOR**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1383/2026 - 19/06/2026 - 09:58 - 8M91-0EKT-249H-HK25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1383/2026 - 19/06/2026 - 09:58 - 8M91-0EKT-249H-HK25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



GABINETE DO PREFEITO

Vide Decreto nº. 4.695/09 - 4.772/09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### DECRETO Nº 4.600

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MURAYAMA".

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a legislação municipal atinente a loteamentos determina que o proprietário submeta aos órgãos técnicos da Prefeitura todos os elementos exigidos por Lei;

CONSIDERANDO que o senhor MÁRIO MURAYAMA, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº. 164.703.548-15 e do RG 5.884.873-SSP/SP e sua mulher KAZUKO AOKI MURAYAMA, do lar, portadora do CPF/MF nº. 164.703.548-15 e do RG 5.843.772-SSP/SP, residentes e domiciliados em Mogi Mirim, estado de São Paulo, no Sítio São Luiz, e TOSHIAKI MURAYAMA, agricultor, portador do CPF/MF nº. 164.703.628-34 e do RG 6.054.201-SSP/SP e sua mulher SAIYURI MURAYAMA, agricultora, portadora do CPF/MF nº. 094.890.048-20 e do RG nº 16.130.479-SSP/SP, domiciliados e residentes em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no Sítio Água Comprida, proprietários da Gleba de terras designada "Y", situada na CHÁCARA SÃO LUIZ, com área de 115.910,50m<sup>2</sup>, matrícula nº. 67.315 do C.R.I. – Mogi Mirim - SP, submetem e requerem à Prefeitura a aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL MURAYAMA", localizado no perímetro urbano desta cidade, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº. 13140/2008, foram apresentados os projetos completos exigidos, ficando inteiramente cumpridas todas as formalidades constantes dele, inclusive pareceres dos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

CONSIDERANDO que o pedido formulado pelos proprietários foi protocolado em 16 de outubro de 2008, através do Processo nº. 13140/2008, portanto, na vigência da Lei Complementar Municipal nº. 210, de 4 de abril de 2.007 (Plano Diretor).

### DECRETA:-

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 210/07 de 4 de abril de 2007; Lei Complementar nº. 01/90; Lei Complementar 119/01; Lei Complementar nº. 199/06 e Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com alterações da Lei 9785/99, fica aprovado para todos os efeitos de direito o Loteamento denominado "RESIDENCIAL MURAYAMA", de propriedade de MÁRIO MURAYAMA E OUTROS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1383/2026 - 19/06/2026 - 09:58 - 8M91-0EKT-249H-HK25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**Art. 2º** Ficam considerados melhoramentos obrigatórios a serem executados pelos loteadores:-

**I** - a limpeza, a terraplenagem, a locação, a abertura de vias e praças e o movimento de terra, a demarcação de vias, quadras, lotes e praças inclusive o da área institucional de maneira que a mesma obedeça à declividade de no máximo 5%;

**II** - a colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e praças;

**III** - a rede de escoamento de águas pluviais deverá ser de acordo com o projeto aprovado, bem como estendê-la até o ponto de tomada fixado pelo Departamento de Obras e Habitação (DOH) da Prefeitura Municipal;

**IV** - a rede de energia e iluminação pública de acordo com projeto aprovado pela concessionária;

**V** - estação de tratamento de esgoto de todo o Loteamento deverá ser instalada em áreas localizadas nas quadras "M" e "N" com 1.407,10m<sup>2</sup> e 1.010,42m<sup>2</sup>, respectivamente, (área para equipamentos comunitários I e II), de acordo com exigências e projeto aprovado pelo SAAE em 09/10/2008, parecer 444/08. Caso, até o início da ocupação efetiva do loteamento por moradores, a cidade de Mogi Mirim dispuser de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), poderá ficar dispensada a obrigatoriedade da implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Coletivo por parte do loteador, devendo o seu sistema coletor de esgotos sanitários ser ligado diretamente à rede do SAAE, segundo normas do SAAE;

**VI** - os terrenos citados no inciso V, no caso da não ocupação de obras da ETE, ficarão de propriedades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

**VII** - a pavimentação asfáltica, de acordo com projeto aprovado, devendo requerer posteriormente especificações com Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (DPDU), sendo que a largura da rua será de 9,00 metros, calçada de 2,00 metros de largura no mínimo e quando da entrega da obra deverá ser apresentado ensaios de solo e do pavimento;

**VIII** - a rede de água (sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos), bem como estendê-la até o ponto de tomada fixado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, de acordo com projetos aprovados pela Autarquia;

**IX** - a rede de esgoto, do próprio loteamento (sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim através SAAE), bem como estendê-la até o ponto de descarga fixado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1383/2026 - 19/06/2026 - 09:58 - 8M91-0EKT-249H-HK25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

X - o urbanismo ambiental e o restauro das áreas verdes e manutenção dos mesmos por 2 (dois) anos de acordo com as exigências do Departamento de Meio Ambiente (DMA), Departamento de Agricultura, Abastecimento e Estradas Rurais (DAAER) e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

XI - sinalização de trânsito, incluída a demarcação de solo e afixação de placas conforme estabelecido pelo órgão competente do Município;

XII - rebaixamento de guias e calçadas das esquinas das vias e praças para atender os portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004, NBR 9050 e Lei Complementar Municipal nº. 199/2006;

XIII - execução completa na Área Verde ou Institucional de uma quadra poliesportiva, de acordo com projeto e diretrizes do DPDU.

Parágrafo único. É marcado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a execução de todos os equipamentos urbanos, pelos loteadores, obedecidos os prazos pré-fixados no cronograma de obras e serviços.

**Art. 3º** Os loteadores deverão oferecer ao Município, como garantia, mediante escritura pública de hipoteca dos lotes do loteamento, lotes estes discriminados no processo administrativo nº. 13140/2008 que correspondem a um total de 73 (setenta e três) lotes, como segue:-

QUADRA "A" - Lotes de nºs 01 a 05;  
QUADRA "A" - Lotes de nºs 12 a 16;  
QUADRA "A" - Lotes de nºs 21 a 25;  
QUADRA "A" - Lotes de nºs 40 a 44;  
QUADRA "B" - Lotes de nºs 05 e 06;  
QUADRA "B" - Lotes de nºs 08 a 10;  
QUADRA "C" - Lotes de nºs 01 a 03;  
QUADRA "D" - Lotes de nºs 01 a 03;  
QUADRA "E" - Lotes de nºs 01 a 03;  
QUADRA "E" - Lotes de nºs 09 a 12;  
QUADRA "F" - Lotes de nºs 01 a 06;  
QUADRA "F" - Lotes de nºs 09 a 12;  
QUADRA "F" - Lotes de nºs 23 a 26;  
QUADRA "F" - Lotes de nºs 32 a 35;  
QUADRA "G" - Lotes de nºs 03 e 04;  
QUADRA "G" - Lotes de nºs 06 e 07;  
QUADRA "H" - Lotes de nºs 03 e 05;  
QUADRA "I" - Lotes de nºs 01 a 04;  
QUADRA "I" - Lotes de nºs 19 a 21;  
QUADRA "J" - Lotes de nºs 03 a 06.

k

3.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1383/2026 - 19/06/2026 - 09:58 - 8M91-0EKT-249H-HK25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**GABINETE DO VEREADOR ADEMIR FLORETTI JUNIOR**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas 2025/2026



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**Art. 4º** Nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e memorial descritivo, sem qualquer ônus.

**Art. 5º** Classificações do Loteamento, Zona Predominantemente Residencial 01 – ZPR 01 e para os lotes com frente para Avenida 22 de Outubro Zona Exclusivamente Comercial 02 – ZPC 02.

**Art. 6º** As demais disposições constam do Termo de Compromisso assinado pelas partes, o qual faz parte integrante do presente Decreto.


**Art. 7** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2008.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTONIO PINTO**  
Chefe de Gabinete

  
**SIDNEY HUGO DE CARVALHO**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Coordenadora da Divisão de Expediente e Registro

**GP - SECRETARIA**

0(A) Decreto n.º 4600

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 20, 12, 04

MOGI MIRIM, 22, 12, 04

*K*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8M910EKT249HHK25>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8M91-0EKT-249H-HK25**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1383/2026 - 19/06/2026 - 09:58 - 8M91-0EKT-249H-HK25